

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/2019 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA;

1. OBJETO

1.1. Pela Presente Manifestação de Interesse, a Prefeitura de Pompeia, por meio de seu CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-CGPPP, divulga sua intenção de receber propostas relativas ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, bem como, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e projetos necessários a realização de concessão comum, parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de Concessão Patrocinada ou Administrativa para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pompeia-SP, incluindo o plano de encerramento do atual aterro sanitário local.

1.1.1. As atividades de Operação devem, facultativamente, incluir ações para recuperação energética, tratamento térmico de resíduos, redução das emissões de gases na atmosfera de efeito estufa, eliminação dos resíduos recolhidos e existentes com uma margem de até 5% de sobra, triagem mecânica de resíduos recicláveis e destinação, não gerando acúmulo no município.

1.1.2. As atividades devem garantir o recebimento e a destinação dos resíduos produzidos diariamente com as mesmas regras do item 1.1.1;

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste EDITAL e seus Anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

AUTORIZADOS: INTERESSADOS que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido autorizados pelo Conselho Gestor a realizar os ESTUDOS.

CADASTRAMENTO: entrega do formulário SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, requerendo a expedição de autorização, pelo Conselho Gestor, para a realização dos ESTUDOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Conselho Gestor de PPPs e Concessões: Comissão designada pelo Decreto nº 5.301/2019 para condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: documentos a serem submetidos ao **Conselho Gestor de PPPs e Concessões** pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, juntamente com o formulário de Solicitação de Cadastro, para autorização para realização de ESTUDOS, para fins de CADASTRAMENTO.

ESTUDOS: projetos, levantamentos, investigações e estudos realizados por AUTORIZADOS deste PMI, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de projetos necessários à realização de parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de Concessão Patrocinada/Administrativa ou concessão comum para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da cidade de Pompeia/SP, bem como plano de encerramento do aterro sanitário.

INTERESSADOS: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.303/2019.

3. ANEXOS AO EDITAL

Constituem Anexos ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, os documentos:

ANEXO I— TERMO DE REFERÊNCIA

4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.2. LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

4.3. LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

4.4. LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Institui normas gerais para

licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

4.5. DECRETO Nº 8.428 DE 02 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública. Ficam revogados, o inciso VII do caput do art. 3º do Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005 e o Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006 .

4.6. LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

4.7. LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.8. LEI MUNICIPAL Nº 2.860, DE 10 DE ABRIL DE 2019. Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, autoriza o Poder Executivo a instituir no município o Fundo de Garantia de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências.

4.9. DECRETO Nº 5.301, DE 2 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre a regulamentação e a composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Pompeia, instituído pela Lei nº 2.860, de 10 de abril de 2019, que trata do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

4.10. DECRETO Nº 5.302, DE 6 DE MAIO DE 2019. Designa Membros para compor o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privada.

4.11. DECRETO Nº 5.303, DE 7 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa e em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos, e dá outras providências.

5. NORMAS GERAIS

5.1. Por meio das manifestações encaminhadas, a Prefeitura de Pompéia espera receber estudos que atendam às disposições deste instrumento e seus anexos, em espécie ano Anexo I – Termo de Referência, Informações e Especificações, todos de caráter eminentemente técnico.

5.1.1. Os estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse dirigidas à Prefeitura Municipal de Pompéia contribuirão para a consolidação do EDITAL e CONTRATO referentes à concessão Patrocinada, Administrativa e Comum para Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pompéia-SP, incluindo plano de encerramento do aterro sanitário atual.

5.1.2. A modelagem final da concessão a ser adotada será explicitada no EDITAL e CONTRATO referente a eventual Concessão.

5.2. O recebimento das Manifestações de Interesse não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado, com base na legislação vigente.

5.2.1. A futura realização de procedimento licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio desta Solicitação de Manifestação de Interesse, os resultados obtidos por meio deste procedimento poderão, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Pompéia ser utilizados na elaboração de eventual EDITAL e CONTRATO referentes à concessão, os quais serão desenvolvidos e divulgados oportunamente.

5.2.2. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao Interessado que apresentar estudos e outros dados e informações, em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem.

5.2.3. Após o recebimento e análise das Manifestações de Interesse, a Prefeitura Municipal de Pompéia poderá dar início ao procedimento de licitação para os serviços objeto dos ESTUDOS, em conformidade com a legislação pertinente.

5.3. As Manifestações de Interesse serão compostas por estudos técnico, ambiental e econômico-financeiro, a serem elaborados pelos Interessados, devendo ser observado o seguinte:

- a) Na hipótese de vir a ser promovida a concessão de que trata a presente Solicitação de Manifestação de Interesse, permanecerá o Poder Público, ou Agência Reguladora devidamente designada, como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços prestados pela concessionária, nos termos do contrato de concessão a ser celebrado e da legislação vigente;
- b) Por ocasião da extinção do contrato de concessão, toda a infraestrutura concedida, incluídas as novas construções, edificações, equipamentos e outras melhorias executadas pela concessionária, será revertida à Concedente.

6. CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, para tanto sendo necessário:

- a) Enviar o formulário Solicitação de Cadastramento, com preenchimento e prestação de informações complementares de acordo com as instruções apresentadas adiante;
- b) Ser autorizada a realizar os estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira, nas condições e prazo definidos no presente Edital de Chamamento. Essa autorização será publicada no Diário Oficial do Estado e informado no endereço eletrônico informado pelo Solicitante.

6.2. O requerimento de Cadastramento para apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração consolidada, se aplicável;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda;
- d) Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- e) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, se aplicável;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
- g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se aplicável;
- h) Comprovação, mediante a apresentação de currículos e de experiências progressivas, na elaboração e/ou implementação de projetos análogos;
- i) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
- j) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado pela Prefeitura Municipal, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos ao cabo de cada fase de sua execução;
- k) Descrever sua estrutura organizacional, contendo nomes, endereços e telefones de seus representantes legais;
- l) Quando em grupo, fornecer as informações solicitadas em todos os itens acima para cada uma das sociedades componentes do Grupo.

6.3. A demonstração de experiência de que trata o inciso i do item 6.2 anterior compreende a apresentação de atestado ou outro meio de comprovação que demonstre cumulativamente, as seguintes experiências do Interessado ou dos consultores a serem por ele contratados para a elaboração dos estudos objeto deste PMI.

6.3.1. Elaboração dos estudos, anteprojeto e projeto básico para implantação de infraestrutura referente a destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

6.3.2. Elaboração de estudos econômico-financeiros para estruturação de projeto de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada, cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para com a iniciativa privada, da execução dos serviços públicos.

6.3.3. Para que sejam admitidos os atestados e/ou comprovantes previstos nos itens acima, quando a atividade neles prevista tiver por finalidade a estruturação de um processo licitatório, em assessoramento a ente público ou privado, será necessário que, dos serviços objeto da atestação/comprovação, tenha resultado a publicação de edital de licitação pelo ente público.

6.4. Os documentos para Cadastramento de cada Interessado deverão ser entregues e protocolados no Conselho Gestor de PPPs e Concessões, aos cuidados do Presidente ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, situada na sede da Prefeitura, fazendo alusão ao Chamamento Público nº 03/2019, dirigidas ao **Conselho Gestor de PPPs e Concessões**, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos da publicação do Aviso para Cadastramento – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2019.

6.4.1. Os documentos deverão estar encerrados em envelope indevassável, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA / SP

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Interessado: {NOME / RAZÃO SOCIAL} (*)

CNPJ / MF: {Nº}

E. Mail:

Telefone:

(*) – em caso de associação, informar as empresas participantes.

6.5. A partir da análise das documentações recebidas serão selecionados os solicitantes cujas Manifestações de Interesse sejam aceitas pela Prefeitura Municipal de Pompéia, de acordo com as condições do presente Edital de Chamamento Público.

6.5.1. Aos solicitantes aceitos, identificados como **AUTORIZADOS**, será enviada comunicação de aceitação ao endereço informado para comunicação com o grupo.

6.6. Informações complementares:

6.6.1. A apresentação do cadastro é condição para participação no presente PMI e permitirá a comunicação, no caso de eventuais alterações, nos termos do presente procedimento.

6.6.2. No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por

todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo.

6.6.3. No caso de participação de entidades em grupo no presente PMI não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.

6.6.4. Caso seja solicitado expressamente pelo interessado à Prefeitura Municipal de Pompéia, será assegurado o sigilo das informações e dados de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.6.5. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Município de Pompéia/SP e empresas em que os mesmos figurem como sócios ou prepostos.

7. APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.1. O prazo para apresentação das Manifestações de Interesse será de 12 (doze) dias corridos, contados da publicação dos AUTORIZADOS a realizarem os ESTUDOS objeto da Manifestação de Interesse no Diário Oficial do Estado, bem como, da disponibilização das informações no site oficial da Prefeitura Municipal de Pompéia na internet www.pompeia.sp.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pompéia, por igual período.

7.2. Até às 17h00min, da data de apresentação ou de eventual prorrogação, oficialmente divulgadas, serão aceitas as Manifestações de Interesse dos Autorizados, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Pompéia, situada na sede da Prefeitura, a Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro – Pompeia-SP, dirigidas ao **Conselho Gestor de PPPs e Concessões**.

7.3. Os Estudos deverão ser apresentados em 2 cadernos distintos, contendo:

- a) Caderno I – Modelagem Operacional
- b) Caderno II – Modelagem Econômico-Financeiro

7.3.1. Os documentos deverão estar encerrados em envelope indevassável, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA / SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Autorizado: {NOME / RAZÃO SOCIAL} (*)

CNPJ / MF: {Nº}

E.Mail: {@}

Telefone: {nº}

(*) – em caso de associação, informar as empresas participantes.

7.3.2. Cada Interessado, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar uma Manifestação de Interesse, contendo, no mínimo, os estudos descritos no Anexo I – Termo de Referência. Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo interessado em mais de uma Manifestação de Interesse, isoladamente ou em grupo.

7.3.3. Os Autorizados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito da presente Solicitação, não ficarão impedidos de participarem de futuro procedimento de licitação referido a obras e serviços decorrentes do presente Procedimento de Manifestação de Interesse.

7.3.4. Poderão participar da licitação referida no subitem 7.3.3 acima, empresas ou Consórcios que, mesmo não tendo atendido ao presente Chamamento Público, desde que possuam qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos do futuro Edital de Licitação.

7.3.5. Em todos os documentos apresentados pelo Interessado deverão constar o nome completo, seguido de respectivas rubricas por seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

7.4. A Manifestação de Interesse deverá ser elaborada em observância às diretrizes contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, com emprego de novas tecnologias e de metodologia adequada, tendo em vista o cumprimento das metas:

- a) Percentual máximo de 5% (cinco por cento) do volume de resíduo para descarte, do amontoado existente ou a ser recolhido e a ser descartado, com local de destinação e modalidade de tratamento;
- b) Possível recuperação energética a partir dos resíduos sólidos provenientes da coleta ou do amontoado já existente;
- c) Processamento de triagem mecânica dos resíduos, visando à obtenção de materiais recicláveis;
- d) Plano de encerramento do aterro sanitário atual;
- e) Possível tratamento térmico para geração de energia elétrica a partir de resíduos recolhidos e/ou do amontoado existente;
- f) Controle da emissão de gases poluentes;

7.5. Os Estudos deverão ser apresentados em 2 Cadernos, conforme descrito anteriormente.

7.6. A entrega do Procedimento de Manifestação de Interesse, como definida no item 7.2 deste Edital, implica que o Autorizado aceita integralmente os termos do presente Edital de Chamamento Público e de seus Anexos.

7.7. Todas as informações contidas neste documento e em seus anexos são de propriedade

da Prefeitura Municipal de Pompéia, servindo aos Interessados para orientar a elaboração de seus estudos técnicos.

7.8. As contribuições apresentadas deverão estar consolidadas por escrito, encadernadas e por via digital (CD-ROM).

7.9. As versões digitais em arquivos PDF ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo só serão aceitas desde que acompanhadas por outras versões digitais que permitam total acesso ao seu conteúdo, como o formato doc. (desbloqueado).

7.10. Os Cadernos das Manifestações de Interesse deverão ser entregues em uma via impressa em formato A4 (textos, quadros, tabelas) e A3 (plantas), xerografados e encadernados, e 01 (uma) via digital no respectivo formato original (desbloqueado), conforme sua natureza (ex: doc, dwg, cdr).

7.11. Após a entrega das contribuições, a Prefeitura Municipal de Pompéia poderá solicitar apresentações, correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos complementares sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender as demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os ESTUDOS.

8. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS

8.1. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os seguintes critérios, no âmbito da Comissão Avaliadora:

I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;

IV. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

V. Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional e regional, se aplicável;

VI. Demonstração comparativa de custo-benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalente, se existentes.

8.2. O aproveitamento dos Estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único trabalho em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes dos ESTUDOS.

9. DIREITOS AUTORAIS, CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS

9.1. Os direitos autorais sobre os estudos técnicos que compõem as Manifestações de Interesse serão cedidos pelos Autorizados à Administração Pública Municipal, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Pompéia, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de Edital, Anexos, Contratos e demais documentos concernentes ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.

9.2. Os ônus e demais custos financeiros incorridos na preparação e apresentação das Manifestações de Interesse serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos Autorizados, os quais não terão direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem de qualquer espécie de remuneração pela Prefeitura Municipal de Pompéia ou pela Administração Pública Municipal, em decorrência de sua participação neste procedimento.

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Pompéia emitirá atestados de participação e publicará o nome dos Interessados que tiverem seus estudos técnicos utilizados, total ou parcialmente, na formulação dos editais, contratos e demais documentos associados ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse, observados os termos deste Edital.

9.2.2. Os Autorizados que tiverem os estudos técnicos, que compõem as Manifestações de Interesse, utilizados, total ou parcialmente, na formulação do Edital e Anexos, Contratos e demais documentos concernentes ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse, serão ressarcidos em suas despesas pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até o montante máximo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser compartilhado entre todos os Autorizados que tiverem seus estudos utilizados, na proporção de cada aproveitamento, de acordo com exclusiva avaliação da Prefeitura Municipal de Pompéia.

9.2.3. Caso a Prefeitura Municipal de Pompéia opte pela não abertura de procedimento licitatório referente ao objeto da presente Manifestação de Interesse, nenhum valor será devido aos Interessados a título de ressarcimento pelas Manifestações de Interesse apresentadas.

10. INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

10.1. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Prefeitura Municipal de Pompéia, o qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

10.2. A aceitação integral dos estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

11. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. A Prefeitura Municipal de Pompéia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

a) Suspender ou extinguir o trâmite da presente Solicitação de Manifestação de Interesse;

- b) Solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas;
- c) Alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos desta Solicitação de Manifestação de Interesse;
- d) Abrir licitação referente à parceria público-privada, em qualquer fase ou etapa do presente procedimento;
- e) Considerar, aceitar, incluir, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse;
- f) Não promover eventual licitação referente à parceria público-privada.

12. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Os Interessados poderão requerer, até o quinto dia útil anterior à data de recebimento das Manifestações de Interesse, esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, por meio de comunicação formalizada por e-mail (licitacao@pompeia.sp.gov.br) ou pessoalmente, dirigida ao Presidente do **Conselho Gestor de PPPs e Concessões**.

12.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pompéia na internet ou via e-mail aos Interessados, em até 3 (três) dias úteis do prazo para o recebimento das Manifestações de Interesse.

Pompéia / SP, 31 de maio de 2019.

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que tem por objetivo o desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômico financeira, bem como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e projetos necessários à realização de concessão comum, patrocinada ou administrativa para Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pompéia – SP, incluindo a valorização dos resíduos por meio da triagem mecânica e possível recuperação energética.

2. MOTIVAÇÃO

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiado com informações que lhe forneçam elementos técnicos e econômicos que possibilitem a realização da concessão para tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos a serem coletados e os armazenados no atual aterro sanitário do Município de Pompéia nos termos da legislação aplicável.

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, é necessário que os municípios brasileiros elaborem seus próprios planos municipais voltados à sua adequação aos preceitos consagrados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual foi instituída pela referida lei.

Conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, a disposição final ambientalmente adequada compreende a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários ou similares observando normas operacionais específicas de modo a serem evitados quaisquer tipos de danos ou riscos à saúde pública e à segurança, assim como para minimizar a incidência de impactos ambientais diversos.

Em decorrência do crescente volume de lixo coletado nos limites territoriais do Município e tendo em vista as diretrizes impostas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, faz-se necessária a não ampliação e o encerramento do atual aterro sanitário no Município e a inclusão de tecnologias que visem a redução da destinação dos resíduos à nova estação de tratamento, de forma a ampliar a sua capacidade e, conseqüentemente, assegurar a sua efetividade ao longo dos próximos anos.

Considerando-se a complexidade de escalas de abrangência a serem abordadas, acredita-se que a concessão para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pompéia/SP, incluindo o encerramento do aterro sanitário e a valorização dos resíduos por meio de triagem mecânica e possível recuperação energética, de acordo com os estudos, levantamentos e projetos que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, proporcionará uma gestão mais adequada de sua execução.

3. ATERRO SANITÁRIO DE POMPÉIA

Os resíduos encontrados no aterro sanitário são oriundos, principalmente, de materiais de qualidade reciclável e compostável, os quais são tratados como rejeito e, ainda, depositados inadequadamente. A maior parte dos resíduos depositados no aterro sanitário é formada por orgânicos oriundos das residências, comércio e indústrias do município, sendo grande parte formada por resíduos recicláveis que poderiam ser reaproveitados e reciclados, mas que infelizmente são destinados incorretamente para o aterro sanitário, o que conseqüentemente acarreta na saturação do espaço do local.

Recolhe-se no município diariamente em média 25 toneladas/dia. Assim, entende-se que a taxa de geração de resíduos per capita no município é considerada alta, onde praticamente não existe a segregação e separação dos mesmos, o que acarreta no descarte direto para o aterro

sanitário, provocando elevados gastos com a coleta e destinação final dos resíduos gerados no município.

A área do aterro sanitário encontra-se em situação comprometida, quase esgotada, possui placa de proibição, também um trator que realiza compactação dos resíduos e formação de glebas, está localizado na Estrada PMP 127, Km 4.

4. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

4.1. Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar todos os estudos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso. Deverão ser obtidas informações relevantes para os estudos, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos e mapeamentos da área de influência do empreendimento. Ademais deverão ser utilizados como base os estudos disponibilizados pela PMP, em especial seu plano de resíduos sólidos e demais Anexos deste Chamamento Público.

4.2. Os estudos devem ser desenvolvidos sob ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais, de saúde e de desenvolvimento econômico no Município. Devem ainda contribuir para a redução da disseminação de doenças, da poluição e contaminação do meio ambiente, além de primar pela valorização imobiliária, reinserção de materiais no ciclo de vida de produtos e geração de trabalho e renda com inclusão produtiva e empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

4.3. Visando a garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo.

4.4. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

4.5. Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impresa na forma já estabelecida neste Chamamento Público e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

4.6. Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para a ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

4.7. Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

- a) CADERNO I – ESTUDOS TÉCNICOS OPERACIONAIS
- b) CADERNO II – ESTUDOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

4.8. Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

4.8.1. CADERNO I – ESTUDOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

- a) Caracterização da área em estudo;

- b) Diagnóstico do sistema atual de destinação do RSU;
- c) Estudo de cenários de metas e demandas;
- d) Proposições e investimentos para o sistema de destinação final adequada de RSU;
- e) Indicadores para avaliação de contrato para a prestação dos serviços;
- f) Propostas de ações para emergências e contingências;
- g) O plano operacional incluirá (calendário operacional).

4.9. CADERNO II – ESTUDOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

4.9.1. Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do projeto (valor da contraprestação, valores de eventuais outros recebíveis considerados no estudo, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);

4.9.2. A estimativa de orçamento de investimento da planta deverá conter (Engenharia de projeto, estimativa das obras civis e arquitetura; equipamentos de geração de energia e triagem mecânica de recicláveis; montagem dos equipamentos, supervisão e gerenciamento da obra);

4.9.3. Planilha de receitas, incluindo todas as receitas consideradas no projeto;

4.9.4. Planilha de custos e despesas com a demonstração dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;

4.9.5. A interessada poderá incluir outras planilhas que considerar pertinentes para apresentar seu plano de negócios;

4.9.6. A demonstração da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pela interessada para a implantação do projeto, bem como a indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional da proposta e a melhoria da eficiência no emprego de recursos público.

REQUERIMENTO Nº _____ de ___/___/___ Edital xxx/2019

NOME: _____

SOLICITAÇÃO: _____

RESPOSTA PREVISTA: ___/___/___

ASSINATURA/RECIBO: _____

Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas

ITENS ENTREGUES:

- Contrato ou estatuto social, com a última alteração consolidada, se aplicável;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda;
- Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, se aplicável;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se aplicável;
- Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
- Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado pela Prefeitura Municipal, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos ao cabo de cada fase de sua execução;
- Descrever sua estrutura organizacional, contendo nomes, endereços, telefones e currículo de seus representantes legais;
- Quando em grupo, fornecer as informações solicitadas em todos os itens acima para cada uma das sociedades componentes do Grupo.